



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC N° 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei Municipal nº 82/89
De 07 de novembro de 1989

“Autoriza o executivo municipal a efetuar gastos com transporte de eleitores no dia 15 de novembro de 1989, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a dispender até a quantia de Ncz\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzados novos) para custeio de gastos com transporte de eleitores do município no dia 15 de novembro de 1989.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o executivo autorizado a suplementá-las usando como recursos o proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 3 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 07 de novembro de 1989.

Délcio José de Resende
-Prefeito Municipal-